



Miguel Pereira, 28 de outubro de 2021.

Mensagem nº 145/2021.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 191 / 2021

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 28 / 10 / 2021
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA ADESÃO AO PROEIS PROGRAMA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que diversas atividades de competência municipal envolvem o concurso das Forças de Segurança Estaduais, bem como são desempenhadas em espaço de competência concorrente com o Estado do Rio de Janeiro e que a manutenção, restauração e promoção de medidas de ordem pública nos espaços urbanos são meios reconhecidamente eficazes de redução dos índices de criminalidade.

Submeto o presente projeto à apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação para o benefício geral dos Municípios.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º

DE

DE

DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA ADESÃO AO PROEIS PROGRAMA ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO NA SEGURANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação entre o Poder Executivo Municipal e o Estado do Rio de Janeiro para adesão ao PROEIS – Programa Estadual de Integração na Segurança.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei e remanejar as dotações orçamentárias para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de ____ de 2021.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal